

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021 e Resolução nº 182/2013 do CNJ)

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

1.1 - Garantir a manutenção da eficiência operacional e a flexibilização do ambiente onde são exercidas as atividades laborais, por meio da disponibilização de internet móvel 4G/5G.

Com a adoção do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do TRT da 6ª Região, tornou-se possível o acesso à aplicação de qualquer localidade, bastando, para isso, uma conexão de dados via internet.

A utilização de redes diversas para acesso à internet nos equipamentos móveis do Regional é arriscada, deixando-o em situação de vulnerabilidade do ponto de vista da segurança da informação. Nesse sentido, a tecnologia 4G e 5G, disponível pelas operadoras de telefonia, é uma maneira corporativa de dar acesso a magistrados aos recursos do sistema PJe em qualquer lugar ou momento em que a rede própria do TRT6 não esteja disponível.

Nesse contexto, o serviço foi contratado por meio do processo licitatório 159/2012, e posteriormente mantido por meio da contratação referente ao PROAD 2.605/2018. A utilização de tal tecnologia no âmbito do Regional tornou mais flexível o acesso ao sistema por parte dos magistrados, que podem usar a aplicação no seu equipamento móvel em qualquer lugar, sem a necessidade de estar conectado à rede do Tribunal. O serviço em si contribui com a celeridade da justiça, além de contribuir com a adoção do teletrabalho, reduzindo custos para a Administração e elevando o grau de satisfação.

Sendo assim, visando à manutenção da eficiência operacional e da flexibilização do ambiente onde são exercidas as atividades laborais, faz-se necessário iniciar estudo técnico preliminar para possível contratação do serviço de comunicação de dados via rede 4G/5G, tendo em vista o encerramento próximo do contrato vigente.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, § 3º, II do Ato TRT6-GP N.º 051/2021.

3.1 - Definição de Requisitos da Solução

Descrição	Categoria (Essencial / Importante / Desejável)
Requisitos de Negócio	
A solução contratada deve fornecer acesso móvel à Internet com	Essencial

capacidades semelhantes ou superiores às da solução atual.	
A solução contratada deve possuir níveis de serviço iguais ou superiores aos existentes na solução atual.	Desejável
A solução contratada deve fornecer serviço adequado ao uso corporativo do Regional.	Desejável
A solução contratada deve ter custo compatível com o da solução atual e/ou com o valor de mercado.	Essencial
Requisitos de Capacitação	
A solução contratada deve fornecer todos os serviços e atividades que exijam capacitação técnica específica, evitando, assim, a sobrecarga da equipe técnica do Regional.	Essencial
A solução contratada deve efetuar uma migração transparente, eliminando a necessidade de capacitação dos usuários.	Desejável
Requisitos Legais	
Os modems não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil- polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>). O atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.	Importante
Será obrigação da contratada obedecer aos preceitos da lei geral de proteção de dados sobre as informações e imagens que, porventura, possa ter acesso.	Essencial
Requisitos de Manutenção	
A solução contratada deve contemplar o fornecimento de todos os serviços de manutenção necessários, inclusive os relativos aos equipamentos em regime de comodato, se houver.	Essencial
Requisitos Temporais	
A solução contratada deve possuir período de vigência mínimo de 30 meses, prorrogável por igual período, devendo ser avaliada a possibilidade de fusão com a contratação de telefonia móvel do TRT6.	Essencial
A implantação do serviço deve ocorrer antes do fim da vigência do contrato da solução atual.	Importante
Requisitos de Segurança	
Os funcionários da Contratada deverão portar crachá ou outro meio que os identifique quando do acesso às dependências do Tribunal, que só será permitido quando comunicado previamente pela Contratada.	Essencial
A Contratada e seus funcionários deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos ou materiais disponibilizados pelo Regional, aos quais tenham obtido acesso em decorrência da contratação, devendo utilizá-los exclusivamente para a execução das atividades relacionadas a esta contratação.	Essencial
Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	
A Contratada deverá adotar posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar de seus públicos interno e externo, de forma a	Desejável

atestar sua boa prática empresarial, mantendo a cordialidade e formalidade nas comunicações escritas e orais.	
A Contratada deverá manter seus funcionários, quando em serviço nas dependências do Tribunal, com trajas compatíveis com os costumes estabelecidos pelo Regional.	Essencial
Nos atendimentos presenciais, por telefone e por escrito, os funcionários da Contratada deverão se comportar de forma profissional e com cordialidade; se expressar no idioma local, de forma clara e correta.	Essencial
A contratada deverá obedecer às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis.	Desejável

3.2 - Especificação de Requisitos da Solução

Descrição	Categoria (Essencial / Importante / Desejável)
Requisitos de Arquitetura Tecnológica	
O acesso móvel à Internet deve ser através de tecnologia 4G, 5G, ou superior.	Essencial
A solução contratada deve incluir o fornecimento dos equipamentos para acesso, em regime de comodato, ou aproveitar os <i>equipamentos de acesso</i> disponíveis no Tribunal.	Essencial
Os equipamentos fornecidos para acesso devem ser do tipo modem USB.	Desejável
O plano de dados não deve cobrar por Megabyte excedente, podendo ser de um dos tipos: de franquia ilimitada; com redução de velocidade após consumo da franquia e normalização no período subsequente; com suspensão do uso da rede de dados após o consumo da franquia.	Desejável
Caso exista franquia, ela deve ser igual ou superior à contratada atualmente, isto é, 10GB.	Essencial
Requisitos Legais	
A solução contratada deve atender à regulamentação do governo federal referente às operadoras de telefonia móvel, em especial às normas e demais regulamentações da ANATEL.	Essencial
Requisitos de Garantia e Manutenção	
Toda a manutenção e/ou substituição dos <i>equipamentos de acesso</i> com defeito deve ser realizada pela operadora.	Essencial
A substituição dos <i>equipamentos de acesso</i> ou <i>SIM Cards</i> defeituosos deve ser realizada em, no máximo, 72 horas após abertura do chamado.	Desejável
A abertura de chamados deve ser realizada por chamada telefônica gratuita ou portal de serviços.	Essencial
Requisitos de Capacitação	

A solução contratada deve fornecer todos os serviços e atividades que exijam capacitação técnica específica, evitando, assim, a sobrecarga da equipe técnica do Regional.	Essencial
Requisitos de Equipe	
A equipe de profissionais envolvida na prestação do serviço deve ser tecnicamente capaz e em número suficiente para garantir o atendimento aos níveis de serviço exigidos pelo Regional.	Desejável
Requisitos de Metodologia de Trabalho	
Os <i>modems</i> e <i>SIM Cards</i> devem ser entregues com antecedência, em até 5 dias após a assinatura do contrato, de modo que a migração dos serviços, caso ocorra, seja feita de forma transparente para os usuários do serviço.	Importante
Requisitos de Segurança da Informação	
A solução contratada deve se adequar às normas e políticas de segurança da informação estabelecidas pelo Regional.	Essencial

3.3 – Outros requisitos aplicáveis a software

3.3.1 – Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI: não se aplica;

3.3.2 – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil: não se aplica;

3.3.3 – Modelo de Requisitos Moreq-Jus: não se aplica.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP N.º 051/2021.

4.1 - Análise de Viabilidade da Contratação

4.1.1 - Levantamento de Soluções

Id	Descrição da Solução
1	Não contratar o serviço de internet móvel e, a partir do dia 21/03/2023, os magistrados ficarão sem acesso ao serviço anteriormente prestado.
2	Contratar o serviço de plano de dados incluindo chips (SIM CARDS) e modems necessários em regime de comodato para todos os magistrados.

4.1.2 - Outras soluções

4.1.2.1 – Soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro: não se aplica;

4.1.2.2 – Software livre ou público: não se aplica;

4.1.2.3 – Soluções disponíveis na administração pública: não se aplica;

4.1.2.4 - Outras soluções disponíveis no mercado: não se aplica.

4.2 - Análise das soluções

4.2.1 - Solução 1: Não contratar o serviço de internet móvel e, a partir do dia 21/03/2023, os magistrados ficariam sem acesso ao serviço anteriormente prestado. Custo estimado mensal: R\$ 0,00.

Esta solução consiste em não contratar o serviço de internet móvel para os magistrados do TRT6, de forma que, a partir de março de 2023, o acesso pela internet deverá ser feito exclusivamente por meio das redes fixas do Regional ou internet pessoal de cada magistrado.

A fim de analisar a necessidade de continuidade do serviço, observou-se a utilização dos últimos meses, como pode ser visualizado na tabela abaixo.

Referência	Uso total (GB)	Total utilização dentro do contratado (GB)*	Total utilização fora do contratado (GB)*	Média por usuário (GB)
Dez-21	271.17	203.1	48.81	1.68
Jan-22	182.77	136.36	42.74	1.14
Fev-22	330.01	237.8	40.86	2.05
Mar-22	207.73	160.56	43.39	1.29
Abr-22	309.19	228.45	51.72	1.92
Mai-22	249.21	199.88	31.55	1.55

*Valores obtidos dos relatórios fornecidos pela contratada. Não estão incluídos os serviços utilizados em períodos anteriores ou a franquia remanescente.

Embora a média esteja bem abaixo da franquia contratada, pode-se concluir que o serviço é utilizado com frequência e, em algumas ocasiões, além da franquia contratada.

É importante ressaltar, ainda, que a solução 1 impõe utilização de recursos próprios dos magistrados, em especial em teletrabalho ou deslocamento em outras localidades do estado onde o TRT6 atua, dificultando o acesso aos sistemas, bem como trazendo riscos de segurança da informação, caso em que sejam utilizadas redes diversas.

Pelos motivos apresentados acima, apesar de apresentar custo nulo, esta solução não possui bom custo-benefício para o Regional e, assim, foi descartada.

4.2.2 - Solução 2: Contratar o serviço de plano de dados incluindo chips (SIM CARDS) e *modems* necessários em regime de comodato para todos os magistrados. Custo estimado mensal: R\$ 8.016,19.

Esta solução consiste em contratar serviço similar ao serviço em uso atualmente no Tribunal, isto é, acesso à internet móvel por meio de *modems* e cartões de acesso (SIM CARDS).

Além de manter o serviço já prestado, esta solução tem como vantagem a dispensa de capacitação dos magistrados, que já utilizam a tecnologia diariamente. A pesquisa de preços para esta solução pode ser observada na tabela abaixo. Devido à alta variação de valores, a análise crítica sugeriu o uso da mediana.

Item	Pregão CFP DF (Item 3) - 20GB	Ata SRP Exército RJ (Item 3) - 10GB	Pregão Aeronáutica DF (Item 2) - 10GB	Contrato TRT6	Contrato TRT14	Qtd e	Mediana unitária mensal	Mediana total mensal
Assinatura de internet 4G/5G, com franquia de 10GB e modem em regime de comodato	R\$ 45.90	R\$ 85.00	R\$ 87.00	R\$ 10.83	R\$ 49.79	161	R\$ 49.79	R\$ 8,016.19

Embora o preço pago atualmente esteja bem abaixo do estimado para a nova contratação, deve-se levar em consideração que, desde a contratação anterior, o estudo de 2018 apontava uma estimativa unitária mensal de R\$ 33,30 (vide PROAD 1886/2018), de forma que o valor atualmente pago foi uma concessão feita pela operadora, que tinha o objetivo comercial de expandir sua abrangência de mercado. Assim, por meio de adesão à ata JF-PR 005/2017, foi possível obter um valor tão baixo. Além disso, vale ressaltar que a pesquisa do último estudo técnico para prorrogação teve a estimativa unitária mensal de R\$ 54,01 (vide PROAD 1654/2022), isto é, compatível com o valor apresentado na tabela acima.

Esta solução atende integralmente à demanda do Regional e, conforme demonstrado acima, apresenta melhor relação custo-benefício, fornecendo, assim, maior vantajosidade para o Tribunal, motivo pelo qual foi a solução escolhida pela equipe de planejamento.

Por fim, visando à economicidade para a administração e, ainda, por serem serviços extremamente interligados, a referida equipe sugere que seja considerado que a próxima contratação do serviço de internet móvel seja feita em conjunto com a contratação de telefonia móvel, que, atualmente, diz respeito ao PROAD 11794/2020.

4.3 - Critérios para classificação das soluções

As soluções foram classificadas de acordo com os seguintes critérios:

- Real necessidade do serviço solicitado;
- Melhor relação custo-benefício, inclusive em longo prazo;
- Viabilidade técnica.

A tabela abaixo ilustra como os requisitos tecnológicos da solução escolhida estão alinhados à necessidade do negócio.

Requisito de Negócio	Requisito de Arquitetura Tecnológica
A solução contratada deve fornecer acesso móvel à Internet com capacidades semelhantes ou superiores às da solução atual.	O acesso móvel à Internet deve ser através de tecnologia 4G, 5G, ou superior. Caso exista franquia, ela deve ser igual ou superior à contratada atualmente, isto é, 10GB.
A solução contratada deve possuir níveis de serviço iguais ou superiores aos existentes na solução atual.	O plano de dados não deve cobrar por Megabyte excedente, podendo ser de um dos tipos: de franquia ilimitada; com redução de velocidade após consumo da franquia e normalização no período subsequente; com suspensão do uso da rede de dados após o consumo da franquia.

4.4 – Descrição da solução escolhida

4.4.1 - A tabela a seguir apresenta a solução escolhida.

Solução de Contratação de Acesso à Internet Móvel		
Item	Especificação	Quantidade
1	Assinatura de serviço de internet móvel (transmissão de dados) com tecnologia digital 4G/5G, incluindo fornecimento de módulos SIM CARD e terminais (modems USB) em regime de comodato.	161

4.4.2 - Vigência

A vigência do contrato será de 30 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 57 da lei 8.666/93.

4.5 - Justificativa da solução escolhida

A contratação de empresa para prestação de serviços de internet móvel é a única solução que atende especificamente à demanda do Regional.

Assim, considerando-se a demanda pelo serviço e a necessidade de flexibilização do trabalho, em especial, em tempos de vulnerabilidade causados pela pandemia, a solução escolhida foi a solução 2.

4.6 - Relação entre a demanda prevista e a demanda contratada

O TRT6 conta com um total de 146 magistrados (19 desembargadores, 69 juízes titulares nas varas, e 58 juízes substitutos). Além dos magistrados, é disponibilizado para a administração o adicional de 15 acessos. Dessa forma, a demanda prevista para a contratação consiste do total de 161 assinaturas de acesso móvel à internet, incluindo o fornecimento de 161 chips (SIM CARDS) e 161 modems em regime de comodato. Estima-se que, para a demanda contratada, não haverá necessidade de contratar quantidade de assinaturas de acesso diferente da demanda prevista.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021.

5.1 - Serviço de acesso móvel à Internet

5.1.1 Serviço de comunicação e acesso à Internet via rede móvel digital de banda larga 4G/5G.

5.1.2 O serviço deverá estar disponível no regime 24x7, isto é, 24 horas por dia e sete dias por semana.

5.1.3 Os serviços de acesso móvel deverão ser fornecidos por meio de chips (SIM CARDS) e *modems* USB, respeitado o quantitativo solicitado, de 161 unidades.

5.1.4 A franquia mínima de dados a ser fornecida deve ser de 10GB.

5.1.5 O acesso deverá ser ilimitado, porém, depois de ultrapassada a franquia contratada, a taxa de transmissão poderá ser reduzida, de acordo com os padrões de mercado, e autorizados pela ANATEL.

5.1.6 O serviço deverá permitir o uso de ROAMING:

5.1.6.1 Nacional, sem custo adicional para o Contratante;

5.9.6.2 Internacional, com custo adicional em caso de uso, em cobrança a ser faturada pela Contratada.

5.2 – Dispositivos de *modem* 4G/5G

5.2.1 O serviço inclui 161 dispositivos de *modem* para acesso à Internet via rede móvel digital de banda larga 4G/5G.

5.2.2 Os dispositivos de *modem* deverão:

5.2.2.1 Estar habilitados e ser compatíveis com os *chips* fornecidos;

5.2.2.2 Ser fornecidos em regime de comodato, durante a vigência do contrato;

5.2.2.3 Ser novos, isto é, de primeiro uso;

5.2.2.4 Possuir conexão USB 2.0 ou superior;

5.2.2.5 Ser compatíveis com o sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11;

5.2.2.6 Permitir acesso à Internet nas modalidades 2G, 3G/+, 4G/+ e 5G quando disponível no mercado;

5.2.2.7 Possuir abrangência nacional;

5.2.2.8 Possuir todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e à conexão direta por meio da porta USB.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 11, §3º, V do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

6.1 - O quantitativo a ser contratado consiste em 161 assinaturas de serviço de internet móvel (transmissão de dados) com tecnologia digital 4G/5G, incluindo fornecimento de módulos SIM CARD e terminais (modems USB) em regime de comodato.

6.2 - O quantitativo solicitado consiste de 146 magistrados que utilizam o serviço no TRT6, acrescido de 15 unidades para uso administrativo.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

7.1 - Conforme apresentado na Análise da Solução 2, o custo total estimado da solução escolhida, considerando a pesquisa de preços proveniente de licitações e contratações públicas e o período de 30 meses, é de R\$ 240.485,70 (sendo R\$ 8.016,19 por mês), para pagamento mediante prestação mensal dos serviços.

7.2 – Orçamento detalhado

Item	Descrição	Qtd. (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor total mensal (C) = (A) X (B)	Valor total para 30 meses (D) = 30 X (C)
1	Assinatura de serviço de internet móvel (transmissão de dados) com tecnologia digital 4G/5G, incluindo fornecimento de módulos SIM CARD e terminais (modems USB) em regime de comodato.	161	R\$ 49,79	R\$ 8.016,19	R\$ 240.485,70

7.3 – Adequação Orçamentária

7.3.1 – Fonte de Recursos

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	R\$ 240.485,70	02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1

Esta contratação está prevista no Plano anual de Contratações 2023 do TRT6, a ser publicado no portal da transparência.

7.3.2 – Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Id	Valor	Exercício	Percentual	Análise e Conclusão
1	R\$ 72.145,71	2023	0,96%	Contratação viável.
2	R\$ 96.194,28	2024	1,25%	Contratação viável.
3	R\$ 72.145,71	2025	0,91%	Contratação viável.

Para se calcular o percentual do exercício de 2023, divide-se o valor previsto, R\$ 72.145,71, pelo montante para custeio no plano orçamentário de apreciação de causas, R\$ 7.466.780,00.

Já o percentual de 2024, calcula-se dividindo o valor previsto, R\$ 96.194,28, pelo montante para custeio do plano orçamentário de apreciação de causas, estimado em 3% superior ao do ano anterior, R\$ 7.690.783,40.

Por fim, o percentual de 2025 é calculado dividindo-se o valor previsto, R\$ 72.145,71, pelo montante para custeio do plano orçamentário de apreciação de causas, estimado em 3% superior ao do ano anterior, R\$ 7.921.506,90.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

8.1 – Parcelamento da solução

Apesar de o objeto desta contratação consistir de 161 assinaturas, a separação do plano corporativo de internet móvel é inviável do ponto de vista da gestão contratual e de economia de escala, motivo pelo qual tal objeto não poderá ser parcelado para fornecimento por diferentes empresas.

Ainda, observando-se o orçamento reservado para tal contratação e a estimativa de preços calculada, deve-se realizar a contratação do serviço após o término do contrato vigente, isto é, em março/2023, não caracterizando, portanto, o parcelamento de fornecimento do único item ao qual se refere o objeto.

8.2 - Considerando-se o valor da solução, será assegurado o Direito de Preferência para microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

8.3 - Por se referir a prestação de serviços, não se aplicará o Direito de Preferência previsto no Decreto 7.174/2010, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores com tecnologia desenvolvida no Brasil e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

9.1 - A presente contratação não depende de outras contratações.

9.2 - A contratação atual tem correlação com as contratações anteriores do mesmo serviço, referentes ao processo 159/2012 e PROAD 2.605/2018

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

10.1 - Objetivo Estratégico Institucional: Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e a Proteção de Dados.

10.1.1 - Descrição do objetivo: Garantir o aprimoramento, a integridade e a disponibilidade dos sistemas de informação e dos bancos de dados mantidos pela Justiça do Trabalho, por meio de mecanismos de controle consistentes, bem como a modernização de ativos e tecnologias que visem à implementação de grandes bases de dados e aplicação de inteligência artificial para a melhoria dos procedimentos de trabalho e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

10.1.2 - Alinhamento entre o objetivo e a presente contratação: o acesso dos magistrados à Internet em qualquer ocasião contribui para a disponibilidade e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

11.1 - Manter o serviço prestado aos magistrados e servidores do Regional, com possibilidade de acesso ao PJe de qualquer local onde haja cobertura de rede com tecnologia 4G/5G;

11.2 - Manter a flexibilidade do local onde as atividades laborais podem ser exercidas pelos magistrados;

11.3 - Manter ou elevar os níveis de satisfação com as condições de trabalho apresentadas aos magistrados e servidores.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Art. 11, §3º, XII e XIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

12.1 - O objeto da contratação não exige capacitação de servidores para gestão e fiscalização contratual, ou adequação do ambiente, considerados aspectos de infraestrutura tecnológica ou elétrica, espaço físico, logística de implantação, mobiliário e impactos ambientais.

12.2 - Preferencialmente, os *SIM CARDS* e equipamentos de *modem* utilizados não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio,

bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

13 - SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O Plano de Sustentação visa assegurar os recursos necessários à continuidade do negócio durante e posteriormente à implantação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como após o encerramento do contrato.

A gestão contratual da solução de TIC objeto deste plano ficará sob a administração da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com gestão do Coordenadoria de Gestão de Serviços de TIC e Suporte ao Usuário.

13.2 - Partes envolvidas

UNIDADE/ORGÃO	CONTATO (nome e e-mail)	RESPONSABILIDADES
Presidência do TRT6	Nise Pedrosa Lins de Sousa nise.lins@trt6.jus.br	Patrocinar o projeto, viabilizando a sua realização.
Diretoria Geral	Wladimir de Souza Rolim wladimir.rolim@trt6.jus.br	Patrocinar o projeto, viabilizando a sua realização.
Secretaria de Tecnologia da Informação	Alessandro Alcides de Souza alessandro.souza@trt6.jus.br	Realizar a demanda da contratação. Aprovar e priorizar as atividades do projeto.
Secretaria Administrativa	Sergio Ricardo Batista Mello sergio.mello@trt6.jus.br	Apoiar as atividades de contratação.
Coordenadoria de Gestão de Serviços de TIC e Suporte ao Usuário	Andréa Rosati Cavalcanti Pereira andrea.rosati@trt6.jus.br	Gestão do contrato.
	Adriano Wagner Araujo Bezerra adriano.wagner@trt6.jus.br	Prover o suporte adequado à gestão do contrato.
Fornecedor (CONTRATADA)		Prestar o serviço contratado.

13.3 - Recursos necessários à continuidade do negócio

13.3.1 - Recursos materiais e humanos, e atividades de transição

RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO				
RECURSOS MATERIAIS Não se aplica. A solução contempla todos os recursos materiais necessários.				
RECURSOS HUMANOS Com relação aos recursos humanos, há que se considerar a RESOLUÇÃO Nº 182, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que sugere alguns papéis, dos quais terão atuação na execução desta contratação os seguintes:				
Id	Função	Formação	Atribuições	Carga Horária
1	Fiscal	Conhecimento do negócio e	Fiscalizar o contrato quanto	Durante a

	<i>Demandante do Contrato</i>	experiência em fiscalização de contratos.	aos aspectos funcionais da solução.	vigência do contrato
2	<i>Fiscal Técnico do Contrato</i>	Conhecimento técnico em TIC e experiência em fiscalização de contratos.	Fiscalizar o contrato quanto ao atendimento aos aspectos técnicos da solução.	Durante a vigência da garantia
3	<i>Fiscal Administrativo do Contrato</i>	Conhecimento em Direito Administrativo e experiência em fiscalização de contratos.	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.	Durante a vigência do contrato
4	<i>Gestor do Contrato</i>	Experiência em gestão de contratos.	Gerir a execução contratual.	Durante a vigência do contrato

ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Ação	Responsável	Período ou Prazo
Recebimento provisório da solução	Fiscal Técnico do Contrato	Mediante entrega dos equipamentos (<i>modems</i>) e <i>SIM CARDS</i>
Recebimento de todos os documentos que devam permanecer com o TRT 6	Contratante	Período de 5 dias antes do término contratual
Planejar nova contratação (renovação/prorrogação ou nova contratação)	STIC / Coordenadoria de Gestão de Serviços de TIC e Suporte ao Usuário	Período entre 180 e 60 dias antes do término contratual
Recebimento de todos os recursos pertencentes ao TRT 6, se for o caso	Contratante	Período de 5 dias antes do término contratual
Recebimento de todos os documentos confidenciais ou que devam permanecer com o TRT 6, se for o caso	Contratante	Período de 5 dias antes do término contratual
Cancelamento de todos os perfis de acesso/ usuários da Contratada ao ambiente do TRT 6, porventura providos durante a execução do contrato	Contratante	Término contratual
Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo/ Termo de Encerramento do Contrato	Contratada e Contratante	Mensalmente, com o recebimento dos serviços/ Término contratual

13.3.2 - A contratada deverá prover preposto e técnicos responsáveis para o atendimento aos chamados.

13.3.3 - Não haverá ingerência do Contratante em qualquer das atribuições de gestão de equipe da Contratada.

13.3.4 - O preposto deverá ter a sua indicação formalizada junto ao Contratante e contar com a anuência deste.

13.3.5 – A Contratada deverá dimensionar todos os recursos necessários à prestação dos serviços de suporte e assistência técnica, levando-se em consideração as condições constantes da Estratégia de Contratação.

ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE	
Evento 1: Encerramento abrupto do contrato	
Ação de prevenção/contingência	Responsável
Dar continuidade aos serviços essenciais.	STIC / Coordenadoria de Gestão de Serviços de TIC e Suporte ao Usuário do TRT6
Realizar planejamento de um novo processo licitatório de contratação.	STIC / Coordenadoria de Gestão de Serviços de TIC e Suporte ao Usuário do TRT6
Evento 2: Não atendimento aos prazos contratuais	
Ação de prevenção/contingência	Responsável
Oficializar o atraso, comunicando à Administração.	Gestor do Contrato
Evento 3: Não apresentação das certidões exigidas para o pagamento das notas fiscais	
Ação de prevenção/contingência	Responsável
Exigir da empresa contratada a apresentação dos documentos necessários conforme descrito em Contrato e na lei.	Gestor do Contrato/ Fiscais do Contrato
Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento, conforme Contrato e lei específica.	Administração
Evento 4: Atraso substancial no atendimento de chamados	
Ação de prevenção/contingência	Responsável
Aplicação de sanções previstas no contrato e reunião com representante da contratada para alinhamento ao contrato.	Gestor do Contrato / STIC do TRT6
Verificar possibilidade de continuidade contratual.	Gestor e Fiscais do Contrato
Evento 5: Manutenção do serviço	
Ação de prevenção/contingência	Responsável
Verificar possibilidade de prorrogação contratual.	STIC / Coordenadoria de Gestão de Serviços de TIC e Suporte ao Usuário do TRT6
Realizar, com antecedência, planejamento de um novo processo licitatório de contratação.	STIC / Coordenadoria de Gestão de Serviços de TIC e Suporte ao Usuário do TRT6

ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> ● A Contratada deverá prover informações e esclarecimentos acerca da execução dos serviços prestados, periodicamente e/ ou quando solicitado pela Contratante; ● A Contratada deverá disponibilizar sistema com acesso às faturas e relatórios de uso do serviço, bem como listagem de chamados e registro dos contatos e requisições realizadas pelo Contratante; ● Ao fim do período de vigência contratual, a Contratada deverá enviar lista de pendências das atividades em aberto, caso existam, com orientações que possibilitem a continuidade dos trabalhos.

13.4 – Direitos de propriedade intelectual

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo a respeito dos equipamentos, SIM CARDS e respectivos números de linha telefônica, de que venha a ter conhecimento durante a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos ou mídias.

A Contratante terá o direito de propriedade intelectual sobre toda a documentação e base de conhecimento porventura geradas durante a vigência contratual, inclusive roteiros técnicos e configurações de software, permitindo ao Tribunal, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar o material sem quaisquer limitações.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo de contratações anteriores e do estudo técnico preliminar aqui realizado, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço estimado e o princípio da economicidade para administração pública.

15 - TERMOS CONTRATUAIS

15.1 - Responsabilidades do Contratante e da Contratada

15.1.1 - Deveres e Responsabilidades do Contratante

15.1.1.1 - Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnicos, qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela.

15.1.1.2 - Documentar as ocorrências havidas e controlar o uso das linhas telefônicas.

15.1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes de mau uso dos equipamentos.

15.1.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.1.1.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidos.

15.1.1.6 - Emitir pareceres, quando cabíveis, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

15.1.1.7 - Receber e conferir as faturas, por meio do gestor do contrato, enviar ao setor responsável pelo pagamento, atestando-as com ou sem ressalvas.

15.1.1.8 - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada, durante todo o período de vigência do contrato.

15.1.1.9 - Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços, quando necessário.

15.1.2 - Deveres e Responsabilidades da Contratada

15.1.2.1 – Fornecer os serviços em conformidade com as normas e legislações vigentes, e com as especificações técnicas e detalhes definidos no Termo de Referência e na sua proposta.

15.1.2.2 – Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.1.2.3 – Fornecer aparelhos (*modems*) novos, isto é, de primeiro uso.

15.1.2.4 – Disponibilizar fatura para pagamento.

15.1.2.5 – Disponibilizar contato telefônico ou eletrônico para reclamação dos serviços, contestação de contas ou questionamentos.

15.1.2.6 – Indicar representante disponível para contato direto com o Contratante.

15.1.2.7 – Efetuar reparo ou reposição de equipamentos defeituosos, às suas expensas, em até 10 dias úteis contados da data de solicitação.

15.1.2.8 – Disponibilizar ferramentas de autenticação ou outros meios que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.

15.1.2.9 – Fornecer todos os serviços e dispositivos necessários à conexão dos equipamentos à internet, respeitados os quantitativos contratados, sem que haja a necessidade de contratação de quaisquer outros serviços adicionais por parte do Contratante.

15.1.2.10 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 – Procedimentos e Critérios de Aceitação

Id	Etapa/Fase/Item (produto ou serviço)	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Entrega de dispositivos	Quantidade entregue	100%
2	Habilitação e ativação de serviços	Tempo de atendimento	Parâmetros mínimos exigidos pela ANATEL
3	Pedido de informações	Tempo de atendimento	Parâmetros mínimos exigidos pela ANATEL
4	Taxa de transmissão média nas conexões de dados para transmissões 4G / 5G de acordo com o definido pela ANATEL no período de maior tráfego	Porcentagem	Parâmetros mínimos exigidos pela ANATEL
5	Taxa de transmissão instantânea nas conexões 4G ou 5G de acordo com o definido pela ANATEL, em 95% dos casos, no período de maior tráfego	Porcentagem	Parâmetros mínimos exigidos pela ANATEL
6	Cobertura da rede 2G nas cidades com unidades administrativas ou jurisdicionais	Porcentagem	Parâmetros mínimos exigidos pela ANATEL
7	Cobertura da rede 3G nas cidades com unidades administrativas ou jurisdicionais	Porcentagem	Parâmetros mínimos exigidos pela ANATEL

8	Cobertura da rede 4G nas cidades com unidades administrativas ou jurisdicionais	Porcentagem	Parâmetros mínimos exigidos pela ANATEL
9	Cobertura da rede 5G nas cidades com unidades administrativas ou jurisdicionais	Porcentagem	Parâmetros mínimos exigidos pela ANATEL
10	Disponibilidade do serviço	Regime de funcionamento	24x7 – 24 horas por dia e 7 dias por semana
11	Disponibilidade da Central de Atendimento	Regime de funcionamento	8x5 – 8 horas por dia e 5 dias por semana
12	Troca de equipamentos defeituosos	Tempo para troca de equipamento	0 ≤ 10 dias úteis

15.2.1 – Procedimentos no caso de Recusa do Produto

15.2.1.1 – Caso os equipamentos e serviços entregues pela empresa não correspondam ao especificado em contrato, a empresa será notificada para a substituição de tais equipamentos dentro do prazo de entrega, sob pena de ser considerado como não entregues os produtos e serviços.

15.2.2 – Procedimentos para Recebimento

15.2.2.1 – A contratada deverá agendar a entrega dos equipamentos com três dias de antecedência junto ao Chefe do Coordenadoria de Gestão de Serviços de TIC e Suporte ao Usuário do Regional.

15.2.2.2 – A contratada deverá promover a entrega na data agendada.

15.2.2.3 – O Coordenadoria de Gestão de Serviços de TIC e Suporte ao Usuário receberá os equipamentos provisoriamente, e informará à STIC sobre o recebimento.

15.2.2.4 – O gestor do contrato providenciará, juntamente com o integrante técnico, a verificação dos equipamentos entregues.

15.2.2.5 – Em caso de discordância com o que foi entregue, o gestor informará à Administração e à contratada sobre a discordância.

15.2.2.5.1 – Diante da comunicação, a contratada poderá apresentar defesa ou promover a regularização dos produtos.

15.2.2.6 – Não havendo impedimento, o gestor fornecerá o aceite definitivo dos equipamentos.

15.2.2.7 – Os serviços de internet móvel serão recebidos mensalmente:

a) Provisoriamente, mediante recebimento da fatura ou nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Após o recebimento provisório, em se verificando desconformidade, a Contratada será notificada, para correção da fatura ou nota fiscal em até 5 dias úteis;

b) Definitivamente, pela equipe de fiscalização/ gestão do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis depois do recebimento provisório, por meio do ateste da nota fiscal, com ou sem ressalvas.

15.2.2.8 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por indisponibilidades do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.2.9 - O gestor do contrato providenciará, juntamente com o fiscal técnico, a verificação dos serviços prestados e/ ou equipamentos substituídos.

15.3 - Estimativa de Volume de Bens e/ou Serviços

15.3.1 - Será contratada empresa especializada na prestação de serviços de acesso móvel à internet 4G/5G no quantitativo de 161 acessos com, no mínimo, 10GB de franquia por unidade de assinatura. O serviço deve ser prestado por meio de equipamento de *modem* USB e *chip* (SIM CARD) a serem disponibilizados pela Contratada.

Estimativa: por período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

15.4 - Modelo de Gestão do Contrato - Procedimentos para Solicitação, Acompanhamento e Entrega de Demandas

15.4.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente(s) responsável(eis) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá(ão) as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

15.4.2 - A Contratada deverá:

15.4.2.1 - **Prestar** os serviços, mensalmente, conforme contratado, incluindo o atendimento de chamados técnicos, quando for o caso;

15.4.2.2 - **Responder** integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.4.2.3 - **Manter**, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.4.2.4 - **Fornecer** os serviços, com a qualidade idêntica ao solicitado, nas condições e prazos previstos no Termo de Referência;

15.4.2.5 - **Prover** preposto e técnicos responsáveis para o atendimento de chamados;

15.4.2.5.1 - O preposto deverá ter a sua indicação formalizada junto ao Contratante e contar com a anuência deste.

15.4.2.6 - **Efetuar** a troca de equipamentos por produtos novos, de primeiro uso;

15.4.2.7 - **Efetuar** o reparo de eventuais irregularidades no serviço prestado no prazo máximo exigido pela ANATEL.

15.4.2.7 - **Entregar** ao Contratante todos os relatórios e quaisquer produtos gerados ao longo da execução contratual.

15.5 - Procedimentos para Acompanhamento e Fiscalização

15.5.1 - As atribuições a serem desempenhadas pelos principais representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA envolvidos na execução do contrato serão:

- Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos Fiscais Demandantes, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;
- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, preferencialmente da área demandante, indicado pela autoridade competente;
- Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pelo respectivo Diretor para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais, bem como fiscalizar aspectos trabalhistas e previdenciários;
- Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

15.6 – Procedimentos para Faturamento e Forma de Pagamento

15.6.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

15.6.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

15.6.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.6.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo;

15.6.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

15.6.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

15.6.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

15.6.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.6.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

15.6.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

15.6.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

15.7 - Fases/Etapas do Contrato

Id	Fase/Etapa	Entrega	Prazo
1	Assinatura do contrato	Contrato assinado	10 dias após a homologação da licitação
2	Entrega dos dispositivos e habilitação do serviço	Equipamentos	5 dias após a assinatura do contrato
3	Pagamento do Serviço	Notas fiscais pagas	Mensalmente até fim da vigência contratual

15.8 - Mecanismos Formais de Comunicação

15.8.1 - *Acionar a contratada*

Emissor: Secretaria Administrativa

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: Ofício

Periodicidade: Sempre que necessário

15.8.2 - *Fazer solicitações à contratada*

Emissor: Gestor do contrato

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: Correio eletrônico

Periodicidade: Sempre que necessário

15.8.3 - *Acionar a Administração*

Emissor: Gestor do contrato

Destinatário: Administração

Forma de Comunicação: Ofício

Periodicidade: Sempre que necessário

15.8.4- *Autorizar pagamento da nota fiscal*

Emissor: Gestor do contrato

Destinatário: Administração

Forma de Comunicação: Ateste de nota fiscal
Periodicidade: Sempre que existirem notas a serem pagas

15.9 – Regras para Aplicação de Multas ou Sanções

15.9.1 - O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.9.1.1 - cometer fraude fiscal;
- 15.9.1.2 - apresentar documento falso;
- 15.9.1.3 - fizer declaração falsa;
- 15.9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 15.9.1.5 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 15.9.1.6 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 15.9.1.7 - não manter a proposta;
- 15.9.1.8 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

15.9.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.9.3 - Quando se tratar de inexecução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor.

15.9.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

15.9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9.6 - Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

15.9.7 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.9.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os critérios técnicos observam o atendimento às especificações previstas em edital.

16.1 – Critérios Técnicos Pontuáveis

Não se aplica.

16.2 – Critérios de Seleção

16.2.1 – Modalidade de Licitação

O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, possuindo características usuais e comuns encontradas no mercado.

Tratando-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sugere-se a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

16.2.2 – Tipo de Licitação

O objeto desta contratação será adjudicado ao licitante vencedor do certame, isto é, aquele que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **menor preço global mensal**.

16.2.3 – Justificativa para contratação direta

Não se aplica.

16.3 – Qualificação Técnica

16.3.1 – Requisitos de Capacidade e Experiência

A empresa a ser contratada deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com a complexidade do objeto, sendo exigida comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de contratação, isto é, fornecimento de internet móvel 4G ou superior, com franquia mínima de 10GB, a ser feita por intermédio de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada".

17 – EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

- Sérgio Limeira da Silva / sergio.limeira@trt6.jus.br ;
- Eneas Ribeiro de Aguiar / eneas.aguiar@trt6.jus.br .

18 – EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- Gestor do contrato: Andréa Rosati Cavalcanti Pereira / andrea.rosati@trt6.jus.br ;
- Gestor substituto do contrato: Weber Correia de Oliveira / weber.correia@trt6.jus.br ;
- Fiscal técnico do contrato: Weber Correia de Oliveira / weber.correia@trt6.jus.br ;
- Fiscal técnico substituto do contrato: Sérgio Ricardo Leimig / sergio.leimig@trt6.jus.br ;
- Fiscal demandante do contrato: Adriano Wagner Araujo Bezerra / adriano.wagner@trt6.jus.br ;
- Fiscal demandante substituto do contrato: Anália Cavalcanti / analia.cavalcanti@trt6.jus.br .

19 – ANEXOS - Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

ANEXO I Mapa de Riscos

Recife, ____ de ____ de _____.

Responsável
Unidade Requisitante do TRT6